

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 636136/2019

CONCORRÊNCIA N. 14/2019

ATA DA 1ª SESSÃO INTERNA
ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 14/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das Unidades Primárias de Saúde do Jardim Maringá, Cabo Michel e São Mateus, todas padrão III (três), em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos.**

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **portaria 433/2019**, para análise do Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde/VG responsável pela elaboração do Projeto Básico, e demais análises dos Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobrescrito.

Participantes do certame:

1. **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ: 02.435.014/00001-63;
2. **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP**, CNPJ: 00.869.073/0001-14;
3. **CAG ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ: 09.488.002/0001-46;
4. **CAPRI CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ: 09.153.807/0001-39;
5. **R. M ENGENHARIA EIRELI – ME**, CNPJ: 30.195.839/0001-93;
6. **WN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ: 19.699.306/0001-06;
7. **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP**, CNPJ: 18.046.443/0001-89.

A Presidente da CPL discorreu sobre todos os procedimentos para análise dos documentos de habilitação das licitantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 636136/2019

CONCORRÊNCIA N. 14/2019

Todas as empresas solicitaram o tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e apresentaram as demais documentações exigidas para comprovação do tratamento diferenciado.

As seguintes empresas solicitaram o tratamento diferenciado na documentação tardia, conforme Lei Complementar 123/2006 e apresentaram o documento com restrição e demais documentos exigidos para comprovação do tratamento diferenciado:

- **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP** para o item Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal e Fazenda Municipal.
- **R. M ENGENHARIA EIRELI – ME** para o item Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal.

Assim, caso seja declarada vencedora no certame, deverá apresentar o devido documento, conforme dispostos no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e no item 7.3.1.1 do Instrumento Convocatório:

7.3.1.1. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- b. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no CRC, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A CPL solicitou da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde/VG de análise dos documentos de qualificação técnica.

Vejamos o parecer técnico:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 636136/2019

CONCORRÊNCIA N. 14/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



De: Superintendência de Obras e Projetos	Para: Comissão Permanente de Licitação	CI nº 051/2020	Data: 30/01/2020
--	--	-------------------	---------------------

Assunto: Análise da Qualificação Técnica – CP 14/2019

Prezada Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através desta CI encaminhar a Análise da Qualificação Técnica, referente à **Concorrência Pública nº 14/2019**, cujo objetivo é a Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das Unidades Primárias de Saúde do Jardim Maringá, Cabo Michel e São Mateus, todas padrão III (três). Segue abaixo o Parecer Técnico referente a cada participante:

- ✓ **Alcance Construtora e Incorporadora LTDA (CNPJ nº 00.869.073/0001-14)**
A empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 7.4 do edital.
- ✓ **Ampla Engenharia e Construção EIRELI (CNPJ nº 02.435.014/0001-63)**
A empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 7.4 do edital.
- ✓ **CAG Engenharia e Construções EIRELI – EPP (CNPJ nº 09.488.002/0001-46)**
A empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 7.4 do edital.
- ✓ **Capri Construtora EIRELI (CNPJ nº 09.153.807/0001-39)**
A empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 7.4 do edital.
- ✓ **Cevic Construtora e Incorporadora EIRELI – EPP (CNPJ nº 18.046.443/0001-89)**
A empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 7.4 do edital.
- ✓ **R M Engenharia EIRELI – ME (CNPJ nº 30.195.839/0001-93)**
A empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 7.4 do edital.
- ✓ **WN Construções LTDA ME (CNPJ nº 19.699.306/0001-06)**
A empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 7.4 do edital.

Atenciosamente,


Jaderson Diego Figueiredo
Superintendente de Obras e Planejamento/SMSVG

Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida da Feb, nº 2.138 Ponte Nova - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78. 115-806
Fone: (65) 3632-1525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 636136/2019

CONCORRÊNCIA N. 14/2019

Destarte as análises sobscritas, a CPL também **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA**:

- a) **HABILITADAS** as empresas: **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ: 02.435.014/00001-63, **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP** CNPJ: 00.869.073/0001-14, **CAG ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 09.488.002/0001-46, **CAPRI CONSTRUTORA LTDA - ME** CNPJ: 09.153.807/0001-39, **R. M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93, **WN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-06 e **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI – EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

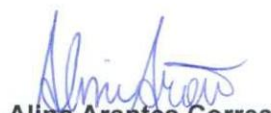
a) habilitação ou inabilitação do licitante;

....

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a presente sessão às 08h39min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2020.


Aline Arantes Correa
Presidente CPL


Daniel Aparecido Lima de Oliveira
Membro CPL


Silvia Mara Gonçalves
Membro CPL